DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 **Ano IX, Nº 2214**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.784 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO (MAG) NO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCR), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 256, de 30 de março de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 1.021, de 30 de junho de 2010, que aperfeiçoa as regras e procedimentos sobre o Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG); CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.325, de 22 de agosto de 2011, que regulamenta a Lei Municipal nº 256, de 30 de março de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 1.021, de 30 de junho de 2010. DECRETA: Art. 1º Fica concedida progressão vertical aos servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto, enquadrados no Plano de Carreira e Remuneração (PCR) do Grupo Ocupacional do Magistério (MAG). Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR - Prefeito de Sobral - CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 3.784 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Código	Nome do(a) Servidor(a)	Nº do Processo	Cargo Atual	Novo Cargo
39222	ANA CARLA SOUSA DE ARAUJO	P419514/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE D REF 1
29952	ANA TAFNES DE SOUSA RODRIGUES	P416711/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE C REF 1
45088	ANA TAFNES DE SOUSA RODRIGUES	P416714/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE C REF 1
39223	ANTONIO CIRO PEREIRA SOARES	P415555/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE C REF 1
29965	ANTONIO MARCOS FARIAS CASTELO BRANCO	P415531/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE C REF 1
45092	ANTONIO MARCOS FARIAS CASTELO BRANCO	P415534/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE C REF 1
39224	ARIVELTON SILVA ALCANTARA	P420425/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE C REF 1
39225	BENEDITO DANIEL VICTOR DE MESQUITA	P416739/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE C REF 1
45094	BENEDITO DANIEL VICTOR DE MESQUITA	P416744/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE C REF 1
39227	CLARICE DE SOUSA LIMA LINHARES	P419943/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE C REF 1
45097	CLARICE DE SOUSA LIMA LINHARES	P419969/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE C REF 1
22873	CRISLEYANE DA SILVA TOMAIS	P419194/2025	PEB CLASSE B REF 2	PEB CLASSE C REF 2
16478	DANIELLE MORAIS DE OLIVEIRA	P409463/2025	PEB CLASSE B REF 4	PEB CLASSE C REF 4
45100	DAYBSON DA SILVA LIMA	P420530/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE C REF 1
39230	ELISENRIQUE RIBEIRO LINHARES	P412424/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE C REF 1
15744	ELSON PRACIANO SERRA PEREIRA	P407675/2025	PEB CLASSE B REF 4	PEB CLASSE C REF 4
8269	FRANCISCA AMELIA MOREIRA LOURENCO	P411177/2025	PEB CLASSE B REF 8	PEB CLASSE C REF 8
8874	FRANCISCA AMELIA MOREIRA LOURENCO	P411174/2025	PEB CLASSE B REF 8	PEB CLASSE C REF 8
39234	FRANCISCA ELANE CARVALHO MESQUITA	P419909/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE C REF 1
39236	FRANCISCO VALCILANE CARNEIRO DE ARAUJO	P417549/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE C REF 1
39237	IGOR ALVES MOREIRA	P412814/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE D REF 1
49094	IZAIRA VASCONCELOS NEPOMUCENO	P413076/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE D REF 1
49106	JOHNNY COSTA PONTE	P404840/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE C REF 1
45121	JOSE HILCO COSTA SANTOS	P420416/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE C REF 1
49136	MARCELO HENRIQUE VIANA SOARES	P414323/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE D REF 1
8302	MARIA DO SOCORRO MARTINS	P416645/2025	PEB CLASSE B REF 8	PEB CLASSE C REF 8
8487	MARIA DO SOCORRO MARTINS	P416650/2025	PEB CLASSE B REF 8	PEB CLASSE C REF 8
876	MARIA VANDERLIZA SILVA DA COSTA FARIAS	P420246/2025	PEB CLASSE C REF 3	PEB CLASSE D REF 3
17026	MARIA VANDERLIZA SILVA DA COSTA FARIAS	P420249/2025	PEB CLASSE C REF 5	PEB CLASSE D REF 5
39243	SAMARA BRAGA SOUSA	P415540/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE C REF 1
39246	URSULA KARLA MOURA	P416570/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE C REF 1
45153	URSULA KARLA MOURA	P421768/2025	PEB CLASSE B REF 1	PEB CLASSE C REF 1

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P397801/2025. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria Nº 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE25005 - SME [SRP] (LICITANET Nº 083/2025). OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamento para atender as necessidades dos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. Adjudicado e homologado em 18/12/2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 19/12/2025. A PREGOEIRA - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO Nº PE25005 - SME

LOTE 01 - BERÇÁRIO E INFANTIL I

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	MARCA/ FABRICANTE	VR. UNIT. OFERT. (R$)	VR. ESTIMADO (R$)	VR. LICITADO (R$)	DIFERENÇA (R$)	ECONOMIA (%)
1.1	SANGER CONFECÇÕES LTDA	UND	1.677	MACACÃO CURTO CONFECCIONADO EM TECIDO SOFT, NA COR PANTONE TCX 19-3940.	PRÓPRIA	R$ 26,59	R$ 58.493,76	R$ 44.591,43	R$ 13.902,33	23,77%
1.2		UND	1.677	CAMISETA, MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M².	PRÓPRIA	R$ 14,21	R$ 31.779,15	R$ 23.830,17	R$ 7.948,98	25,01%
						TOTAIS	R$ 90.272,91	R$ 68.421,60	R$ 21.851,31	

LOTE 02 - INFANTIL II A/V

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	MARCA/ FABRICANTE	VR. UNIT. OFERT. (R$)	VR. ESTIMADO (R$)	VR. LICITADO (R$)	DIFERENÇA (R$)	ECONOMIA (%)
2.1	K. L. SERVICOS E SERIGRAFIA LTDA	UND	21.086	CAMISETA, MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M², COR BRANCA.	PRÓPRIA	R$ 14,00	R$ 500.370,78	R$ 295.204,00	R$ 205.166,78	41,00%
2.2		UND	10.519	SHORT, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AZUL, CONFORME PANTONE 19-3940.	PRÓPRIA	R$ 16,00	R$ 220.899,00	R$ 168.304,00	R$ 52.595,00	23,81%
2.3		UND	10.567	SHORT SAIA, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AZUL, CONFORME PANTONE 19-3940.	PRÓPRIA	R$ 16,00	R$ 243.569,35	R$ 169.072,00	R$ 74.497,35	30,59%
						TOTAIS	R$ 964.839,13	R$ 632.580,00	R$ 127.092,35	

LOTE 3 - FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	MARCA/ FABRICANTE	VR. UNIT. OFERT. (R$)	VR. ESTIMADO (R$)	VR. LICITADO (R$)	DIFERENÇA (R$)	ECONOMIA (%)
3.1	K. L. SERVICOS E SERIGRAFIA LTDA	UND	30.482	CAMISA MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M², COR BRANCA.	PRÓPRIA	R$ 20,00	R$ 836.730,90	R$ 609.640,00	R$ 227.090,90	27,14%
3.2		UND	1.692	SHORT, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AZUL, CONFORME PANTONE 19-3940.	PRÓPRIA	R$ 18,34	R$ 41.284,80	R$ 31.031,28	R$ 10.253,52	24,84%
3.3		UND	30.482	CALÇA, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AZUL, CONFORME PANTONE 19-3940.	PRÓPRIA	R$ 21,00	R$ 1.155.877,44	R$ 640.122,00	R$ 515.755,44	44,62%
						TOTAIS	R$ 2.033.893,14	R$ 1.280.793,28	R$ 526.008,96	

LOTE 04 - FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	MARCA/ FABRICANTE	VR. UNIT. OFERT. (R$)	VR. ESTIMADO (R$)	VR. LICITADO (R$)	DIFERENÇA (R$)	ECONOMIA (%)
4.1	MASTHER COMERCIAL E SERVICOS LTDA	UND	23.556	CAMISA GOLA PÓLO MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M², COR BRANCA.	PRÓPRIA	R$ 32,55	R$ 1.045.179,72	R$ 766.747,80	R$ 278.431,92	26,64%
4.2		UND	10.756	SHORT, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AZUL, CONFORME PANTONE 19-3940.	PRÓPRIA	R$ 20,00	R$ 287.938,12	R$ 215.120,00	R$ 72.818,12	25,29%
4.3		UND	10.756	REGATA (SEM MANGAS), COM CORTE RETO E CAIMENTO CONFORTÁVEL, PRÓPRIO PARA ATIVIDADES FÍSICAS ESCOLARES, CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT, COM GOLA V.	PRÓPRIA	R$ 20,00	R$ 284.711,32	R$ 215.120,00	R$ 69.591,32	24,44%
						TOTAIS	R$ 1.617.829,16	R$ 1.196.987,80	R$ 142.409,44	

LOTE 05 - FARDAMENTO DO PROFESSOR

ITEM	VENCEDORA	UND	QTD	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR CONFORME EDITAL)	MARCA/ FABRICANTE	VR. UNIT. OFERT. (R$)	VR. ESTIMADO (R$)	VR. LICITADO (R$)	DIFERENÇA (R$)	ECONOMIA (%)
5.1	K. L. SERVICOS E SERIGRAFIA LTDA	UND	3.034	CAMISA MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M², PANTONE TCX 19-3940.	PRÓPRIA	R$ 20,00	R$ 102.852,60	R$ 60.680,00	R$ 42.172,60	41,00%
						TOTAIS	R$ 102.852,60	R$ 60.680,00	R$ 42.172,60	

	VR. ESTIMADO	DIFERENCA ENTRE ESTIMADO E FRACASSADO / DESERTO	VR. LICITADO	DIFERENÇA R$	DIFERENÇA %
SUB-TOTAIS ---------->	R$ 4.809.686,94	R$ 4.809.686,94	R$ 3.239.462,68	1.570.224,26	32,65%
VLR. NÃO ADQUIRIDO ----->	-				

CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA N° 007/2025 - CGM - INSTITUI O COMITÊ DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA E AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM), NA FORMA QUE INDICA. O CONTROLADOR E AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 21 da Lei Municipal n° 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, com alterações da Lei Municipal nº 2563 de 03 de Fevereiro de 2025, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política de Integridade no Município de Sobral; CONSIDERANDO que o art. 5º do Decreto Municipal n° 2.958, de 11 de julho de 2022 determina a criação do Comitê de Integridade nos âmbitos dos órgãos municipais. RESOLVE: Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Controladoria e Auditoria Geral do Município (CGM), o Comitê de Integridade - CI, que será responsável pela gestão do Programa de Integridade. Art. 2° Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria para compor o Comitê de Integridade no âmbito da Controladoria e Auditoria Geral do Município, conforme indicado no art. 6º do Decreto Municipal nº 2.958/2022. Parágrafo único. A participação no Comitê de Integridade Controladoria e Auditoria Geral do Município será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 3º As competências do Comitê de Integridade estão previstas no art. 5º do Decreto Municipal nº 2.958/2022. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Controladoria e Auditoria Geral, em 19 de dezembro de 2025. Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior - CONTROLADOR E AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Oscar Spíndola Rodrigues Junior
Prefeito Municipal de Sobral

Maria Imaculada Dias Adeodato
Vice-Prefeita de Sobral

Yslaia Pontes Vasconcelos
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Secretário do Planejamento e Gestão
Hozanan Linhares Gomes
Procurador Geral do Município
José Crisóstomo Barroso Ibiapina
Secretário do Governo
João Alberto Adeodato Júnior
Secretário do Desenvolvimento Distrital
Ingrid Soraya de Oliveira Sá
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Auditor Geral do Município
Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampáio
Secretária Municipal da Educação

Michelle Alves Vasconcelos Ponte
Secretária Municipal da Saúde
Marinho Júnior Cavalcante
Secretário do Esporte e Lazer
Tiago Ramos Vieira
Secretário do Turismo e Eventos
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Juventude e Cultura
Francisco Hermenegildo Sousa Neto
Secretário Municipal da Infraestrutura
José Sidcley Tavares Ferreira Gomes
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Evysdanna Gomes de Paula
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente

Vanessa Braga
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social
José Leandro Menezes Costa
Secretário de Trânsito
José Vytal Arruda Linhares
Secretário do Transporte
Messias Aguiar Alcântara
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Rodrigo Dias Silva
Secretário da Agricultura
Emerson Pinto Moreira
Secretário da Pecuária
Mário Cunha Lima
Secretário da Segurança Cidadã

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais
Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro, Sobral - Ceará - Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM
E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Junior	28292	Presidente
Lucas Tandy do Nascimento Silva	21303	Secretário Executivo
Joycinara Matos Moura de Oliveira	38463	Membro
Antonio Ray Martins Vieira	44451	Membro
Ian Claudio Arruda Maia de Freitas	49391	Membro

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P418745/2025. ADESÃO Nº AD25007-SME. Secretaria Municipal da Educação - SME comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços N° Nº 202509230001, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 25.06.06-PE do Município de ITAPIPOCA/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e o Decreto Municipal Nº 3.737/2025 e suas alterações. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para a aquisição de kits escolares para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral. CONTRATADAS: MEGAMIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 06.167.998/0001-08. VALOR GLOBAL: R$ 5.240.371,74 (Cinco milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903200. 1500100100; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903200. 1550000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903200. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903200. 1550000000; 06. 01. 12. 366. 0486. 2555. 33903200. 1500100100; 06. 01. 12. 366. 0486. 2555. 33903200. 1550000000; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903200. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903200. 1550000000; 06. 01. 12. 367. 0487. 2561. 33903200. 1500100100; 06. 03. 12. 365. 0484. 2543. 33903200. 1540000000; 06. 03. 12. 361. 0485. 2545. 33903200. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903200. 1540000000. Sobral - CE, 19 de dezembro de 2025. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa- Secretária Executiva da Secretaria Municipal da Educação.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P419309/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN25008 - SME. OBJETO: Contratação do fornecimento e uso do sistema de distribuição de energia elétrica Baixa Tensão (GRUPO B), destinado ao atendimento das unidades da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, especificamente o CEI Alto da Brasília, e o CEI do Aprazível. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, inciso VIII, Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3737/2025, de 02/09/2025 e suas alterações. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), inscrita no CNPJ sob Nº 07.047.251/0001-70. VALOR GLOBAL: R$ 30.673,20 (trinta mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01 12.368.0487.2.557 3.3.90.39.00 1.500.1001.00 Sobral - CE, 18 de Dezembro de 2025. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Secretária Executiva Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Educação.

EXTRATO DO CONTRATO N° 0103/2025- SME - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P418745/2025.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação - SME CONTRATADA: MEGAMIX COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 06.167.998/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e o Decreto Municipal Nº 3.737/2025 e suas alterações. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para a aquisição de kits escolares para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral. MODALIDADE: ADESÃO Nº AD25007-SME à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 202509230001, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.06.06-PE. VALOR GLOBAL: R$ 5.240.371,74 (cinco milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e setenta e um reais e setenta e quatro centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903200. 1500100100; 06. 01. 12. 365. 0484. 2551. 33903200. 1550000000; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903200. 1500100100; 06. 01. 12. 361. 0485. 2553. 33903200. 1550000000; 06. 01. 12. 366. 0486. 2555. 33903200. 1500100100; 06. 01. 12. 366. 0486. 2555. 33903200. 1550000000; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903200. 1500100100; 06. 01. 12. 368. 0487. 2557. 33903200. 1 550000000; 06. 01. 12. 367. 0487. 2561. 33903200.

1500100100; 06. 03. 12. 365. 0484. 2543. 33903200. 1540000000; 06. 03. 12. 361. 0485. 2545. 33903200. 1540000000; 06. 03. 12. 368. 0487. 2550. 33903200. 1540000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme diretrizes da Lei 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 19/12/2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA - Secretária Executiva da Secretaria Municipal da Educação. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ANTÔNIA CICERA SA CARVALHO. HIURY MACHADO MELO - Coordenador Jurídico.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024 - SME - PROCESSO Nº P424628/2025 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SOBRAL - APAE/SOBRAL, inscrita no CNPJ nº 35.048.446/0001/70. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto na Lei Federal n.º 13.019/2014 e na Lei Municipal nº 2.484/2024. DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA do termo de fomento supracitado, que tem como objeto a "conjugação de esforços para a execução do Projeto Mãos Dadas, destinada a atender até 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas, acompanhadas pelo Atendimento Educacional Especializado - AAEE da APAE Sobral", em 90 dias, compreendida no período de 13/12/2025 à 12/04/2026. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Maria do Livramento Vasconcelos Guimarães - Contratado. Hiury Machado Melo - Coordenador Jurídico da SME.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0128/2024 - SME - PROCESSO Nº P421901/2025 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: a empresa ESTRUTURE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 25.011.736/0001-96. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de apostilamento decorre do disposto no artigo 40, inciso XI c/c art. 65, parágrafo oitavo, da Lei n° 8.666/93 e alterações. DO OBJETO: O presente termo apostilamento tem como objeto o REAJUSTE DAS MEDIÇÕES 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 14ª do contrato em epígrafe, que tem por finalidade a "Ampliação dos Centros de Educação Infantil do Município de Sobral/Ce (Cei Maria José Carneiro - Lote 03", no valor de R$ 71.274,41 (setenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos) conforme Relatório Técnico exarado pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e da Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: Cibelle Conceição Rodrigues Sousa - Contratante e Laiana Hery Moreira Freire - Contratado. Hiury Machado Melo - COORDENADOR JURÍDICO DA SME.

PORTARIA Nº 558/2025 - SME - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 0103/2025 - SME. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SME. RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0103/2025 - SME da Secretaria Municipal da Educação, que tem como objeto a "adesão à Ata de Registro de Preços para Aquisição de kits escolares para atender as necessidades dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral", a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos. I - GESTOR: Sr. LUCIANO CHAVES BATISTA JUNIOR - matrícula nº 49128. II - FISCAL: Sr. ASSIRIO LOTIF SOUSA FERREIRA - matrícula nº 32646. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral (CE), data da assinatura eletrônica. CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA - Secretária Executiva da Educação.

PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL N° 014/2025 - SME - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SME), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o PRIMEIRO ADITIVO ao processo seletivo regido pelo Edital nº 014/2025 - SME, que tem as "normas para a suplementação de carga horária (ampliação temporária), em carência temporária, de professores nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, para o ano de 2026", conforme informações abaixo delineadas: Art. 1° Fica ALTERADO o Edital nº 014/2025 - SME, passando a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I AO EDITAL N° 014/2025 - SME			
ORD.	ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
1.	Inscrições	11 a 21 de dezembro de 2025	http://selecao.sobral.ce.gov.br
2.	Resultado Preliminar	30 de dezembro de 2025	Site da Secretaria de Educação de Sobral
3.	Recursos	02 de janeiro de 2026	Encaminhamento via formulário no endereço https://forms.gle/ToGnnFfobKEgvjpF6
4.	Resultado Final	09 de janeiro de 2026	Diário Oficial do Município e Site da Secretaria de Educação de Sobral
5.	Início da carga horária ampliada	Semestre 2026.1	-

ANEXO II DO EDITAL N° 014/2025 - SME
LISTA DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE
CARÊNCIA TEMPORÁRIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS)

ESCOLA	EDUCAÇÃO INFANTIL							
	TITULAR		SUBSTITUTO		AUXILIAR		AEE	
	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE
CEI ARMANDO FREITAS PEREIRA	3	2	1	1	3	2		
CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA	4	4	2	2	6	6		
CEI DARCY RIBEIRO	2	3	2	2	3	3		
CEI DINORA GONDIM LINS ARAGAO	1	1	2	2	8	8		
CEI DOLORES LUSTOSA	0	3	3	2	8	0		
CEI DOMINGOS OLIMPIO	3	0	4	2	8	3		
CEI FRANCISCO CLEMENTE BALBINO	0	0	1	1	2	2		
CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA	1	1	3	2	6	4		1
CEI GUARACY PARENTE	2	0	2	2	5	5		
CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA	0	2	0	3	8	8		
CEI IRMA ANISIA ROCHA	3	2	3	3	5	5		
CEI IVONIR AGUIAR	1	1	2	2	3	3		
CEI JACYRA PIMENTEL GOMES	1	0	4	3	7	5		
CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO	2	1	1	1	2	1		
CEI JOAQUIM ELIAS	1	0	2	1	5	2		
CEI JOSE LOURENCO DA SILVA	0	1	1	1	3	2		
CEI MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA	0	2	4	2	9	5		
CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO	0	0	2	2	8	8		
CEI MARIA JOSE CARNEIRO	0	0	3	3	12	12		
CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA	0	0	2	2	8	8		
CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA	3	1	3	3	12	12		
CEI MARIA MENEZES CRISTINO	2	2	3	3	5	5		
CEI MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA	2	2	2	2	7	7		
CEI ONEIDE PESSOA DIAS	1	1	2	2	4	5		
CEI PADRE JOAO MENDES LIRA	2	3	1	1	3	3		
CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO	1	2	3	3	12	12		
CEI SERGIO BARBOSA	1	2	2	2	5	5		1
CEI TERESINHA MARINHO	2	1	2	2	3	3		
CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	0	1	2	2	3	4	1	
CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO	2	2	6	4	10	7		
CEI ALTO DO CRISTO	1	1	2	2	5	5		
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	3	3	4	4	5	4		
CEI VALTER VASCONCELOS	2	0	2	2	5	5		
ESCOLA ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO	3	2	4	3	11	6		
ESCOLA ARAUJO CHAVES	1	0	1	0	2	0		
ESCOLA DELIZA LOPES	1	0	1	1	1	0		
ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	2	2	1	1	3	1		
ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	0	0	1	1	1	1		
ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA	0	0	2	1	3	0		
ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	0	0	1	0	2	0		
ESCOLA JOSE ARIMATEIA ALVES	0	1	2	1	3	1		
ESCOLA JOSE LEONCIO	0	0	2	1	3	0		
ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE	0	0	1	1	1	1		
ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	2	2	1	1	1	1		
ESCOLA ODETE BARROSO	2	1	1	1	3	1		
ESCOLA PERY FROTA	2	2	2	1	5	0		
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	1	0	1	1	2	1		
ESCOLA VICENTE ANTENOR	1	0	3	2	7	2		
TOTAL	61	54	102	87	246	184	1	2

ESCOLA	ENSINO FUNDAMENTAL I					
	TITULAR		SUBSTITUTO		AEE	
	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE	MANHÃ	TARDE
ESCOLA ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO	1	1	3	2		
ESCOLA ARAUJO CHAVES	1	0	1	1		
ESCOLA DELIZA LOPES	0	0	1	1		
ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO	1	0	1	1		
ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA	0	0	1	0		
ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA	1	0	1	1		
ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA	0	0	1	0		
ESCOLA JOSE ARIMATEIA ALVES	2	2	1	1		
ESCOLA JOSE LEONCIO	1	1	1	1		
ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE	1	1	1	1		
ESCOLA MOCINHA RODRIGUES	7	6	6	6		
ESCOLA ODETE BARROSO	1	0	1	0		
ESCOLA PERY FROTA	1	2	1	1		
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA	1	1	1	1		
ESCOLA VICENTE ANTENOR	2	0	3	2		
ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO	3	3	3	3		
ESCOLA CARLOS JEREISSATI	5	5	5	5		
ESCOLA EMILIO SENDIM	7	8	4	4		
ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA	6	8	3	3		
ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES	3	5	3	3		
ESCOLA JOSE INACIO GOMES PARENTE	5	6	3	3		
ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE	4	5	2	2		
ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA	5	4	4	4		
ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE	3	1	2	2		
ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES	6	8	6	6		
ESCOLA YEDDA FROTA	5	7	3	3		
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	4	4	2	2		
ESCOLA MANOEL MARINHO	0	0	1	1		
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES	0	0	1	1		
ESCOLA ANTENOR NASPOLINI	6	4	4	4		
ESCOLA FRANCISCO MONTE	2	0	3	3		
ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES	3	5	3	3		1
ETI LEONEL BRIZOLA	10	12	4	4		
ESCOLA PADRE PALHANO	4	5	3	3		
ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS	3	3	4	4		
ESCOLA FRANCISCO AGUIAR	4	1	4	4		
TOTAL	**108**	**108**	**91**	**86**	**0**	**1**

ANEXO III DO EDITAL N° 014/2025 - SME
LISTA DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SOBRAL/CE
CARÊNCIA TEMPORÁRIA – ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS)

ESCOLA	PORTUGUÊS	
	MANHÃ	TARDE
ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	0	1
ETI CAMPELO COSTA	1	1
ETI EDGAR LINHARES	2	1
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	2	2
ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	1	2
ETI JOSE MARIA FELIX	1	1
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	1	1
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	3	2
ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	3	1
ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA	0	0
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	2	2
ETI TEODORO SOARES	0	2
GERARDO RODRIGUES	3	2
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	0	1
ESCOLA NETINHA CASTELO	0	1
ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	2	1
ESCOLA PAULO ARAGAO	3	2
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	1	2
TOTAL	**25**	**25**

ESCOLA	INGLÊS	
	MANHÃ	TARDE
ETI CAMPELO COSTA	0	1
ETI EDGAR LINHARES	1	0
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	0	2
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	0	1
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	0	1
ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO	1	1
ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	1	1
ETI RAIMUNDO NONATO DE SALES	1	0
ETI TEODORO SOARES	1	0
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	1	0
ESCOLA NETINHA CASTELO	1	1
ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	1	0
ESCOLA PAULO ARAGAO	1	1
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	2	0
TOTAL	**11**	**9**

ESCOLA	ARTES	
	MANHÃ	TARDE
ETI CAMPELO COSTA	0	1
GERARDO RODRIGUES	1	0
TOTAL	**1**	**1**

ESCOLA	MATEMÁTICA	
	MANHÃ	TARDE
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	1	0
ETI CAMPELO COSTA	1	1
ETI EDGAR LINHARES	1	1
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	1	1
ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	1	1
ETI JOSE MARIA FELIX	1	1
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	0	1
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	1	0
ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	1	0
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	1	0
ETI RAIMUNDO NONATO DE SALES	0	1
ETI TEODORO SOARES	2	1
GERARDO RODRIGUES	2	0
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	0	1
ESCOLA NETINHA CASTELO	1	0
ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	2	0
ESCOLA PAULO ARAGAO	3	1
ESCOLA RAUL MONTE	1	1
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	1	2
TOTAL	**21**	**13**

ESCOLA	CIÊNCIAS	
	MANHÃ	TARDE
ETI CAMPELO COSTA	2	0
ETI EDGAR LINHARES	2	1
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	1	1
ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	1	1
ETI JOSE MARIA FELIX	1	0
ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS	1	0
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	1	0
ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	1	0
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	0	1
ESCOLA NETINHA CASTELO	1	1
ESCOLA RAUL MONTE	1	0
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	1	2
TOTAL	**13**	**7**

ESCOLA	HISTÓRIA	
	MANHÃ	TARDE
ETI EDGAR LINHARES	1	0
ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	2	2
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	0	1
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	1	2
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	0	1
ETI RAIMUNDO NONATO DE SALES	1	0
ESCOLA NETINHA CASTELO	2	1
ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	2	1
ESCOLA PAULO ARAGAO	0	1
ESCOLA RAUL MONTE	1	0
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	0	1
TOTAL	**10**	**10**

ESCOLA	GEOGRAFIA	
	MANHÃ	TARDE
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	0	1
ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	1	2
ETI CAMPELO COSTA	0	1
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	1	1
ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO	1	0
ETI JOSE MARIA FELIX	1	0
ETI MARIA DIAS IBIAPINA	2	0
ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	1	1
ETI TEODORO SOARES	1	1
GERARDO RODRIGUES	0	1
ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	1	0
ESCOLA PAULO ARAGAO	1	1
ESCOLA RAUL MONTE	1	0
TOTAL	**11**	**9**

ESCOLA	ED. FÍSICA	
	MANHÃ	TARDE
ETI ALZIRA PAULO BRAGA	0	1
ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO	0	1
ETI CAMPELO COSTA	1	1
ETI ELDA CAVALCANTE LIMA	0	1
ETI JOSE MARIA FELIX	2	1
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	0	1
ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	1	1
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES	1	1
GERARDO RODRIGUES	0	2
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO	1	0
ESCOLA NETINHA CASTELO	0	1
ESCOLA PAULO ARAGAO	1	0
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS	1	0
TOTAL	**8**	**11**

ESCOLA	AEE	
	MANHÃ	TARDE
GERARDO RODRIGUES		1
ESCOLA NETINHA CASTELO	1	
ESCOLA OSMAR DE SA PONTE	1	
ETI TEODORO SOARES		1
TOTAL	**2**	**2**

Art. 2° Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital n° 014/2025 - SME. Art. 3º Este aditivo entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 19 de dezembro de 2025. CYNIRA KEZIA RODRIGUES PONTE SAMPAIO - Secretária Municipal da Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0191/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: empresa RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 51.459.124/0001-70. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° PE 25018-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material médico hospitalar I (lista padronizada), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P340021/2024. VALOR GLOBAL: R$ 1.296,07 (mil e duzentos e noventa e seis reais e sete centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Georgeline Medeiro Silveira, Coordenadora da Assistência Farmacêutica, doravante denominada GESTORA DO CONTRATO. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Gerente da Assistência Farmacêutica. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Ricardo Rey Rodriguez. Enaile Sousa Lima de Castro-COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0192/2025 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado pelo Secretário Executivo da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: empresa SHOPPING MEDMAIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, CNPJ Nº 48.191.158/0001-12. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° PE 25018-SMS, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de material médico hospitalar I (lista padronizada), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P340021/2024. VALOR GLOBAL: R$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2383. 33903000. 1632000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1500100200; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1600000000; 0701. 10. 301. 0073. 2418. 33903000. 1706000000; 0701. 10. 303. 0073. 2567. 33903000. 1500100200. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO GESTOR: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Georgeline Medeiro Silveira, Coordenadora da Assistência Farmacêutica, doravante denominada GESTORA DO CONTRATO. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Gerente da Assistência Farmacêutica. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Francisco Meykel Amâncio Gomes. REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Nayara Mayle Barros Maia. Enaile Sousa Lima de Castro-COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PORTARIA Nº 223/2025-SMS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

N° 0183/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO N° P345941/2024. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0183/2025-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Isabelly Damasceno Pontes, Coordenadora da Vigilância em Saúde. II - FISCAL: Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Logística e Patrimônio. III - SUPLENTE: Sr. Francisco Valdicelio Ferreira, Gerente da Célula de Vigilância Alimentar e Nutricional. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 03 de dezembro de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 224/2025-SMS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 0184/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO N° P345941/2024. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0184/2025-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Isabelly Damasceno Pontes, Coordenadora da Vigilância em Saúde. II - FISCAL: Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Logística e Patrimônio. III - SUPLENTE: Sr. Francisco Valdicelio Ferreira, Gerente da Célula de Vigilância Alimentar e Nutricional. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 03 de dezembro de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 225/2025-SMS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 0185/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, PROCESSO N° P345941/2024. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0185/2025-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Isabelly Damasceno Pontes, Coordenadora da Vigilância em Saúde. II - FISCAL:

Sr. Fábio Lima da Silva, Gerente da Célula de Logística e Patrimônio. III - SUPLENTE: Sr. Francisco Valdicelio Ferreira, Gerente da Célula de Vigilância Alimentar e Nutricional. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, 03 de dezembro de 2025. MICHELLE ALVES VASCONCELOS PONTE - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA

PORTARIA N° 48/2025 - SEJUC - INSTITUI O COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - SEJUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - SEJUC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, c/c art. 24 da Lei Municipal n° 1607 de 02 fevereiro de 2017, com alterações na Lei Municipal n° 2052 de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 2.948, de 28 de junho de 2022, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal; CONSIDERANDO que o Art. 15 do decreto Municipal n° 2.948, de 28 de junho de 2022 determina a criação do Comitê Interno de Governança Pública nos órgãos municipais; RESOLVE Art. 1° Fica instituído, no âmbito da SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - SEJUC, o Comitê Interno de Governança Pública, que será responsável por garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva. Art. 2° Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta portaria para compor o Comitê Interno de Governança Pública no âmbito da SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - SEJUC, conforme indicado no art. 18 do Decreto Municipal n° 2.948/2022. Parágrafo Único A participação no Comitê Interno de Governança Pública da SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA - SEJUC será considerado prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 3° As competências do Comitê Interno de Governança Pública estão previstas no Art. 16 do decreto Municipal n° 2.948/2022. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Sobral, 19/12/2025. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 48/2025 – SECULT, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA	48812	PRESIDENTE
THALES RENÉE DE SOUSA ARAGÃO	48675	SECRETÁRIO EXECUTIVO
ALISSON KYLDARE AGUIAR LIMA	30142	MEMBRO
VITTÓRIA RIBEIRO COSTA PONTES PARENTE	50225	MEMBRO
MATHEUS RIBEIRO ROCHA	48725	MEMBRO

PORTARIA N° 49/2025 - SECULT - INSTITUI O COMITÊ DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA (SEJUC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA (SEJUC), no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, c/c art. 24 da Lei Municipal n° 1607 de 02 de fevereiro de 2017, com alterações na Lei Municipal n° 2052 de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 2.261, de 28 de junho de 2022, no Diário Oficial da mesma data, que institui o Programa de Integridade no âmbito do Poder Executivo do Município de Sobral; CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal n° 2.958, de 11 de julho de 2022, que regulamenta a Política de Integridade no âmbito Municipal; CONSIDERANDO que no âmbito de cada órgão da municipalidade deverá ser instituído um Comitê de Integridade, nos termos dos arts. 5° e 6° do Decreto n° 2.958, de 11 de julho de 2022; CONSIDERANDO a necessidade de designar o Comitê de Integridade da Secretaria da Cultura e Turismo; RESOLVE Art. 1° Instituir o Comitê de Integridade no âmbito da SECRETARIA DA JUVENTUDE E CULTURA (SEJUC), órgão colegiado de natureza deliberativa e caráter permanente, o qual será composto pelos servidores indicados no Anexo Único desta Portaria. Art. 2° O Comitê instituído por esta Portaria tem como objetivo auxiliar a Controladoria Geral do Município (CGM) com a elaboração, a implantação, a gestão e o monitoramento do Programa de Integridade, bem como desenvolver as demais competências descritas no artigo 5° do Decreto Municipal n° 2.958/2022. Art. 3° As atividades desempenhadas pelo Comitê de Integridade serão consideradas de relevante interesse público, não produzindo nenhuma remuneração adicional aos participantes. Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Sobral, 19/12/2025. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N° 49/2025 - SEJUC
COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA	48812	PRESIDENTE
THALES RENÉE DE SOUSA ARAGÃO	48675	SECRETÁRIO EXECUTIVO
SAMARA CARNEIRO VASCONCELOS	48814	MEMBRO
GALDINO BEZERRA DE ARAUJO NETO	48777	MEMBRO

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P419884/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN25003 - STDE. OBJETO: Contratação do fornecimento e uso do sistema de distribuição de energia elétrica Baixa Tensão (GRUPO B), para os equipamentos públicos e unidades Administrativas da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico do Município de Sobral/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, inciso VIII, Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 3737/2025, de 02/09/2025 e suas alterações. CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ (COELCE/ENEL), inscrita no CNPJ sob Nº 07.047.251/0001-70. VALOR GLOBAL: R$ 5.803,80 (cinco mil oitocentos e três reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01 11.334.0455.2.490 3.3.90.39.00 1.500.0000.00. Sobral - CE, 18 de Dezembro de 2025. Messias Aguiar Alcântara - Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representado por seu Diretor-Presidente, Sr. EULER FONSECA RODRIGUES. EMPRESA: AGRELI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,

inscrita no CNPJ sob o nº 30.189.832/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ARTHUR AGRELI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Adesão nº AD25001 - AMA, o edital do Pregão Eletrônico n° 245/2024, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço para a eventual contratação de Aquisição de Equipamentos (Roçadeiras, Sopradores, Motosserras e outros) destinados às equipes de manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria. VALOR: R$ 3.522,00 (três mil, quinhentos e vinte e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo. FISCALIZAÇÃO: A FISCALIZAÇÃO será realizada por Sr(a). FRANKLIN FERREIRA VIANA - MATRICULA 38755. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA:12 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIOS: SR. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor-Presidente DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, SR. ARTHUR AGRELI, REPRESENTANTE DA EMPRESA AGRELI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. GUILHERME BALBUENA ALENCAR ROLIM - PROCURADOR JURÍDICO DA AMA.

PORTARIA Nº 126 /2025 - AMA - DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 022/2025 - AMA. O Diretor Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente de Sobral - AMA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 7, inciso VII, da Lei Municipal n° 2639 de 05 de setembro de 2025 e suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela AMA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1°. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 021/2025 - AMA da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos: GESTOR(A): EVELINE DA SILVA ANGELIM - MATRICULA: 49478 FISCAL: FRANKLIN FERREIRA VIANA - MATRÍCULA: 38755 Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. Sobral/CE, data da assinatura digital. EULER FONSECA RODRIGUES - Diretor Presidente - AMA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2025 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, inscrita no CNPJ sob o n: 07.817.778/0001-37, representado pelo seu Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas, o Sr. Igor Vasconcelos Canuto. CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, com sede na cidade de Blumenal, no estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° PE24007 - SAAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de tubos em PVC DEFOFO e anéis de borracha, destinados a manutenção de redes de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, considerando os valores da Tabela SEINFRA 028.1 desonerada. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 29.705,96 (Vinte e nove mil setecentos e cinco reais e noventa e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, com a seguinte dotação: 2802.17.512.0036.2.564.0000.3.3.90.30. 00.1.899.0000.00. DATA DE ASSINATURA: 18 de dezembro de 2025. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, Procuradora Chefe do SAAE Sobral (GESTOR) / Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Patrimônio e Suprimentos do SAAE Sobral (FISCAL). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sr. Igor Vasconcelos Canuto. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Edson Camilo. PROCURADORA ASSISTENTE DO SAAE SOBRAL: Sra. Márcia Wellingta Satiro Justino.

PORTARIA N° 309/2025-SAAE - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 050/2025 - SAAE. O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral; CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no art.117, da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação n° 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, respectivamente, as funções de Fiscal e Gestor do contrato

administrativo n° 050/2025 - SAAE, cujo objeto é aquisição de tubos em PVC DEFOFO e anéis de borracha, destinados a manutenção de redes de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, considerando os valores da Tabela SEINFRA 028.1 desonerada. Aos quais competirá, além das atividades descritas nesta Portaria, todas as demais atribuições previstas na legislação pertinente. I - FISCAL: Sr. João Batista Fernandes do Nascimento, matrícula n° 37939, Gerente de Patrimônio e Suprimentos, tendo como Suplente o Sr. Francineudo Francisco Nobre Junior, matrícula n° 37899, Gerente de Serviços de Esgoto. II - GESTOR: Sra. Aline Tavares Pereira Felipe, matrícula n° 48651, Procuradora Chefe, tendo como Suplente o Sr. Lucas Gomes Vasconcelos, matrícula n° 49701, Assessor Tecnico da Procuradoria. Art. 2° Ao Gestor do contrato incumbem, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar do Contratado e de seus prepostos ou obter do Contratante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto do contrato, devendo anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3° Compete ao Fiscal do contrato, além das demais funções previstas na legislação aplicável, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do contrato e de seus aditivos pelo Contratado; II - Solicitar assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las, caso aprovadas, para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir o Contratado na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir do Contratado a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Contratante, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou, os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do contrato quando, objetivamente, for constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo Contratado; XIII - Conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao Gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao Contratado em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 17 de dezembro de 2025. José Oswaldo Soares Balreira Júnior - DIRETOR PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SOBRAL- CONSEA, OCORRIDA NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2025. Aos dois dias do mês de dezembro de 2025, foi realizada a reunião ordinária de forma presencial, às 13h30 no Auditório Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sobral- Localizado na Rua. Cel. José Silvestre, 586-Centro. Sobral. PAUTAS: Informes; aprovação da minuta de Decreto; presença dos conselheiros nas reuniões; montar a comissão do fórum de entidades; cronograma do fórum das eleições, construção de agenda 2026. O presidente do Conselho, Kayo Henrique Menezes Martins, abriu a plenária dando as boas-vindas a todos (as) presentes e iniciou os informes. O primeiro informe foi apresentado pelo conselheiro João Batista Silva Cruz, que comunicou estar participando de um processo eleitoral no Conselho de Saúde, no qual atua como presidente eleitoral, uma vez que é o atual presidente daquele conselho. Informou ainda que houve grande participação de interessados no pleito. Acrescentou que deixará a secretaria executiva do Sindicato e que será indicado um novo representante. Caso haja possibilidade, manifestou interesse em permanecer como membro do Conselho. Em seguida, o conselheiro Francisco Valdicélio Ferreira informou que, no início do mês anterior, a Vigilância Sanitária recebeu um comunicado do Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE) solicitando fiscalização no Presídio Masculino e Feminino. Destacou que a ação contou com apoio da Vigilância Sanitária e da Vigilância Alimentar e Nutricional, seguindo a legislação vigente, e que o relatório resultante será encaminhado ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e demais instituições pertinentes. A visita já foi realizada, e o material será compartilhado em breve com o Conselho. A conselheira Vânia Maria Linhares Ponte Aragão comunicou que, na quinta-feira, 04 de dezembro de 2025, ocorrerá o Natal das Crianças da instituição Mãos que Acolhem. Na sequência, a vice-presidente, Ruthe Éllen da Silva Sousa Firmino, relatou sua participação, enquanto secretária executiva da Câmara Interministerial/Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), em oficina realizada na semana anterior, segunda e terça-feira, no município de Meruoca. Informou que esteve acompanhada pelo presidente do CONSEA e pela nutricionista da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social (SEDHAS). Destacou que o Estado autorizou a retomada dos Planos de Segurança Alimentar, apresentando o instrumental padronizado para coleta de dados. Esclareceu que a aplicação desse material será de responsabilidade dos municípios após a finalização do Plano Plurianual (PPA), que norteará todo o processo. Ressaltou também que foi apresentada orientação sobre o Indicador de Risco de Insegurança Alimentar Grave Municipal, calculado a partir de dados do Cadastro Único (CadInsan). Recordou que, em reunião anterior, havia informado sobre dado divulgado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), indicando que Sobral possui o maior índice de insegurança alimentar do Ceará e um dos mais altos do Nordeste, fato que inicialmente gerou estranhamento pela falta de clareza sobre a origem das informações. Na oficina, foi esclarecido que os índices resultam do cruzamento de diversas bases de dados, o que explica o resultado. A explanação gerou debate entre os conselheiros sobre os múltiplos fatores que envolvem o tema. A vice-presidente informou ainda que um servidor do Governo Federal virá a Sobral para acompanhar mais de perto a situação, permanecendo no município por tempo indeterminado. Destacou que o município deverá apresentar retorno sobre as famílias classificadas nos indicadores de extrema pobreza. O conselheiro Valdicélio acrescentou que a situação é ainda mais complexa. Relatou que participou, em Fortaleza, de um treinamento estadual com representantes de mais de 134 municípios sobre o Programa Bolsa Família. Ressaltou que, embora estivessem presentes representantes da saúde e da educação, não houve participação da assistência social, que deveria ter enviado um representante do Cadastro Único. Valdicélio informou que, na época, chegou a convidar a pessoa responsável pela gerência, mas a ausência permaneceu, evidenciando um desafio na articulação das políticas públicas. Dando continuidade, o decreto foi lido pelo conselheiro Valdicélio e debatido entre os conselheiros. Após a discussão, foram identificados pontos que precisam ser suprimidos por estarem incompatíveis com o Regimento Interno. Solicitou-se que o setor jurídico realize revisão completa do texto, garantindo sua conformidade às normas vigentes. Os conselheiros solicitaram ainda a elaboração de um texto mais conciso destacando a importância e os motivos da inclusão da Secretaria da Agricultura e da Secretaria da Pecuária no Conselho, bem como o desmembramento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE), que originou essas duas pastas. Após a discussão, definiu-se que o texto revisado seria reenviado ao setor jurídico para as devidas adequações. Também ficou acordado que, após o retorno do parecer jurídico, será agendada reunião extraordinária presencial para apreciação e deliberação. Em seguida, tratou-se da agenda anual de eventos do Conselho para 2026, com apresentação de uma prévia das atividades previstas. A conselheira Indira Gaide de Aguiar Cavalcante ressaltou que o Conselho deve priorizar o fortalecimento das comissões e do fórum, de modo a ampliar a participação e promover maior compreensão, por parte das instituições, sobre o papel do Conselho. Encaminhamentos finais incluíram: oMarcar reunião extraordinária para o dia 16 de dezembro de 2025; oEnviar decreto para o setor jurídico para modificações. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada. Para constar, eu, Maria Carla do Nascimento, Secretária Executiva do CONSEA lavrei a presente ata, que será assinada pelos (as) conselheiros (as) presentes. Kayo Henrique Menezes Martins - Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral- CONSEA - Maria Carla do Nascimento - Secretária Executiva do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sobral- CONSEA.

CONSELHEIROS PRESENTES			
Representantes da Sociedade Civil - Gestão 2023 -2025			
Órgãos Representados	Condição Titular /Suplente	Nomes	Frequência
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Sobral	Titular	Morgana Viana de Farias Araújo	PRESENTE
	Suplente	Maria Aurilene Mororo do Nascimento	-
Serviço Social do Comércio - SESC	Titular	Indira Gaide de Aguiar Cavalcante	PRESENTE
	Suplente	José Jocélio Ricardo	-
Santa Casa de Misericórdia de Sobral	Titular	Kelle Maria Tomais Parente	FALTA
	Suplente	Francisco Leonardo Teixeira de Sousa	FALTA
Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança	Titular	Girleive Bezerra Ponte Castro	FALTA
	Suplente	Francisca Francirene Tomaz Parente	FALTA
Associação Mãos que Acolhem	Titular	Maraísa Rodrigues de Mendonça Mesquita	-
	Suplente	Vânia Maria Linhares Ponte Aragão	PRESENTE
Centro de Estudos do Trabalho e de Assessoria ao Trabalhador e a Trabalhadora - CETRA	Titular	Luciana Cristina Marques Magalhães	FALTA
	Suplente	Alex Braga Rodrigues	FALTA
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de SOBRAL/CE -STTR	Titular	João Batista Silva Cruz	PRESENTE
	Suplente	Ana Cristina Rodrigues Barbosa	PRESENTE
Instituto Trevo de Quatro Folhas/Casa Acolhedora de Sobral.	Presidente/ Titular	Kayo Henrique Menezes Martins	PRESENTE
	Suplente	Rosalina Nascimento da Silva	-

Representantes do Poder Executivo - Gestão 2023 - 2025			
Órgãos Representado	Condição (Titular /Suplente)	Nomes	Frequência
Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social - SEDHAS	Titular/ Vice-presidente	Ruthe Éllen da Silva Sousa Firmino	PRESENTE
	Suplente	Cláudia dos Santos Costa	JUSTIFICADO
Secretaria Municipal de Educação- SME	Titular	Cynira Kezia Rodrigues Ponte Sampaio	-
	Suplente	Mayara Thércia Aguiar Guimarães	PRESENTE
Secretaria da Pecuária	Titular	Ib Mendes Torres	PRESENTE
	Suplente	Ricardo José Eleutério Carvalho	-
Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Francisco Meykel Amâncio Gomes	-
	Suplente	Francisco Valdicélio Ferreira	PRESENTE